

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
PROCESSO SEI Nº 04043-00000887/2024-76

(EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 24 de 05 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com GRUPO ÚNICO exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, cujo objeto é a Aquisição de materiais/insumos para realização de projeto de marcenaria na Residência Oficial do Lago Sul, a fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, Adjudicação por GRUPO. Valor Total Estimado do GRUPO é de R\$12.082,30 (doze mil oitenta e dois reais e trinta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 100101 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais—Distrito Federal;NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo Subitem 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; 42 - Ferramentas FONTE: 100 – Ordinário Não Vinculado; em SESSÃO PÚBLICA: no dia 30 de Julho de 2024, às 10h00min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:50 horas do dia 30 de Julho de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, www.vice.df.gov.br (clique em "Brasília Transparente > Pregões"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - AMBULANTES PARA V -
FESTA DA MOAGEM E CARRO DE BOI DE SANTA MARIA - DF

1. INTRODUÇÃO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com fundamento na Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade BARRACA E CAIXEIRO/CIRCULANTE, para emissão de licenças especiais em área pública, na V - FESTA DA MOAGEM E CARRO DE BOI, que ocorrerá nos dias 06/09/2024, 07/09/2024, e 08 de Setembro de 2024, na QC 01 conjunto H (Quadrado Cultural) Santa Maria/DF, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças especiais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	19 (DEZENOVE)
Vaga reservada para pessoas com deficiência (BARRACA)	01 (UMA)
Ambulante (Circulante ou Caixeiro)	15 (QUINZE)

2.2. Os Ambulantes interessados devem comparecer à Administração Regional de Santa Maria – RA-SANT, na sala da Gerência de Gestão do Território - GEGEST ou Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial - DIDOT, para preenchimento do requerimento objetivando a concessão da licença especial para exercer atividade ambulante nos dias 22/07/2024 a 24/07/2024 de 09:00h às 17:00h.

2.3. Serão disponibilizados no total de 35 (trinta e cinco) Termos de Autorização de Uso para exercer atividade ambulante em área pública na modalidade de: carrocinha; caixa a tira colo; isopor ou similar; trailer; barraca; motorizado, os quais ficarão na QC 01 Conjunto H ao longo da Avenida Alagados em frente a Agência do Trabalhador, mediante croqui elaborado pela Administração.

2.4. As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada e cadastramento. Caso o credenciamento ultrapasse o número de vagas, dispostos no subitem 2.1, será realizado sorteio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados devem preencher o Requerimento e apresentarem os seguintes documentos para recebimento do Termo de Autorização de Uso:

Documento original;

- Uma foto 3 x 4 – atual;

- Carteira de identidade - CIRG ou carteira nacional de habilitação - CNH;

- Cadastro de pessoa física - CPF;

- Certificado de microempendedor individual - MEI (opcional);

- Comprovante de residência atual em nome do requerente ou declaração do próprio requerente.

3.2. Os interessados devem apresentar a documentação original no momento da inscrição.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

4.1. Será cobrado o valor de R\$30,00 (trinta reais) pela utilização de área pública na modalidade barraca com metragem de 3 x 3 m² (9 metros quadrados) e o valor de R\$10,00 (dez reais) pela utilização de área pública com metragem de (4 m²) na modalidade circulante/caixeiro, ambos para os três dias de evento.

4.2 A cobrança será realizada por meio de DAR eletrônico lançado no Sistema de Lançamento de Créditos – SISLANCA/SEEC.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será reservado 01 vaga na modalidade barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto nº 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, será realizado um sorteio para determinar a lista dos ambulantes a serem licenciados. O sorteio ocorrerá no dia 25 de Julho de 2024, às 10:00 horas, na Sala da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, e será conduzido através do aplicativo Sorteio Fácil.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 26/07/2024 (sexta-feira), no site da Administração Regional de Santa Maria (<https://www.santamaria.df.gov.br>) e nas redes sociais oficiais.

7.2 A entrega das licenças especiais ocorrerá nos dias 29/07/2024 a 31/07/2024, de 09:00h às 17:00h, na Administração Regional de Santa Maria QC 01 Conjunto H, será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Credenciamento	22/07/2024 a 24/07/2024
Sorteio (se necessário)	25/07/2024
Entrega das licenças especiais	29/07/2024 a 31/07/2024

8.1. O horário para acesso ao local e instalação, será a partir das 12h do dia 06 de Setembro de 2024 (sexta-feira) e se encerra às 02h do dia 08 de Setembro de 2024 (segunda-feira). É indispensável a apresentação do Termo de Autorização emitida pela Administração Regional de Santa Maria para acesso ao local de instalação.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II.

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio).

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX.

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX.

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas.

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização.

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes.

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico.

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos.

10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade.

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço.

10.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

10.6. O Termo de Autorização será expedido pela Administração Regional de Santa Maria.

10.7. O ambulante credenciado, que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

10.8. Todo ambulante deve zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho.

10.9. Os ambulantes autorizados a trabalharem no objeto de que trata este Edital, somente poderão comercializar no dia fixado no respectivo Termo Autorização de Uso.

10.10. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas.